TERMO DE FOMENTO Nº 92/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O AMPARO EURIPEDES NOVELINO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e o **AMPARO EURIPEDES NOVELINO**, inscrito no CNPJ sob nº. 23.097.645/0001-90, com sede na Rua Vereador João Pacheco nº 944 Bairro Cristo Redentor, no município de Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente Érika Fernandes Araújo Vita, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F n° ***.289.***-**, Carteira de Identidade n° MG-*.502.*** PC/MG, residente no município de Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual n° 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, **alterada pela lei 9.283 de 31 de agosto de 2026**, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **25119-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores destinados aos espaços utilizados nas atividades socioassistenciais da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

D4Sign f4dbd7a0-c83d-4a3e-9abe-8d4dd29de572 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

D4Sign f4dbd7a0-c83d-4a3e-9abe-8d4dd29de572 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** correndo a despesa à conta da dotação orçamentárias: 01.08.02.00.08.244.0007.2.0289, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0007, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios
Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.691)

O valor deverá repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente n° 573735304-0, Agência n° 0142 – Caixa Econômica Federal**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

D4Sign f4dbd7a0-c83d-4a3e-9abe-8d4dd29de572 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante OSC

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da sua assinatura até **31/12/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado**.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

D4Sign f4dbd7a0-c83d-4a3e-9abe-8d4dd29de572 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria 4.747 de 04 de outubro de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

D4Sign f4dbd7a0-c83d-4a3e-9abe-8d4dd29de572 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

D4Sign f4dbd7a0-c83d-4a3e-9abe-8d4dd29de572 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

D4Sign f4dbd7a0-c83d-4a3e-9abe-8d4dd29de572 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

D4Sign f4dbd7a0-c83d-4a3e-9abe-8d4dd29de572 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

D4Sign f4dbd7a0-c83d-4a3e-9abe-8d4dd29de572 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

AMPARO EURÍPEDES NOVELINO
Érika Fernandes Araújo Vita
Presidente

D4Sign f4dbd7a0-c83d-4a3e-9abe-8d4dd29de572 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

12 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de September de 2026, 12:24:48

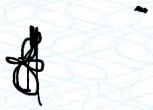
92-2026 AMPARO EURIPEDES NOVELINO - SUBVENÇÃO - 25119-26-PAT-GOV pdf

Código do documento f4dbd7a0-c83d-4a3e-9abe-8d4dd29de572

Assinaturas

Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Erika Fernandes Araújo Vita
gestaoamparomaternal@gmail.com
Assinou como parte



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha



Eventos do documento

21 Sep 2026, 15:05:07
Documento f4dbd7a0-c83d-4a3e-9abe-8d4dd29de572 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-21T15:05:07-03:00

21 Sep 2026, 15:08:31
Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-21T15:08:31-03:00

21 Sep 2026, 15:21:11
FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 53802) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-09-21T15:21:11-03:00

22 Sep 2026, 13:53:53
ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 4844) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-09-22T13:53:53-03:00

22 Sep 2026, 14:17:05
ERIKA FERNANDES ARAÚJO VITA **Assinou como parte** - Email: gestaoamparomaternal@gmail.com - IP: 172.225.223.0 (a172-225-223-0.deploy.static.akamaitechnologies.com porta: 62920) - Geolocalização: -18.561344725669155 -46.49632366298394 - Documento de identificação informado: 003.289.356-62 - DATE_ATOM: 2026-09-22T14:17:05-03:00

22 Sep 2026, 14:59:46
CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 11000) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-09-22T14:59:46-03:00

22 Sep 2026, 16:12:08
SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 22122) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-09-22T16:12:08-03:00

22 Sep 2026, 16:27:23
RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 179.84.149.115 (179-84-149-115.user.vivozap.com.br porta: 39310) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-09-22T16:27:23-03:00

Hash do documento original
(SHA256):0f98791b5d0d692028d930df51aac148714731471750987f4ffe05ca4d08ae2f
(SHA512):e490bf2fd712327f6fcaebb31f1ca7c9e534e9db492219003aa5cc00686a0c5e59de3027de5f2eb1f521f5b03c20e4bfcf01e1e6df22af301960c5832822db60

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

AMPARO EURÍPEDES NOVELINO
Rua Vereador João Pacheco, 944. B. Várzea – Patos de Minas – MG
gestaoamparomaternal@gmail.com – CNPJ: 23.097.645/0001-90

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social: Amparo Euripedes Novelino			**CNPJ:** 23.097.645/0001-90
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Vereador João Pacheco, nº 944			
Bairro: Várzea	**Cidade:** Patos de Minas - MG		**CEP:** 38700-248
E-mail da Instituição gestaoamparomaternal@gmail.com	**Site da instituição** https://www.facebook.com/amparopatosdeminas /https://www.instagram.com/amparopatos/ https://amparomaternal.com.br/		
Telefone 1: (34) 3825-5010	**Telefone 2:** (34) 9 9636-0589	**Telefone 3:** ()	
Número da conta corrente 573735304-0	**Agência** 0142	**Banco** CEF	**Operação** 013

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:			**CPF:**
N°	**Órgão Expedidor:**	**Cargo/Função:**	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	**Cidade:**		**Período de Mandato**
Telefone 1:	**Telefone 2:**		**Telefone 3**

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade **Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Amparo Eurípedes Novelino, visando a melhoria e continuidade dos serviços, programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias.**	
Período de Execução **03 meses após recebimento do recurso** Abrangência **Patos de Minas / MG**	N° de Beneficiários que serão atendidos **150 crianças e adolescentes** **Valor recurso do Município: R$ 5.000,00** **Valor Contrapartida da OSC: R$ 621,20** **Valor total (R$) 5.621,20**

D4Sign 70793a85-1373-4840-9c0e-e3bf9e0b9c6b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4. JUSTIFICATIVA

A instituição Amparo Eurípedes Novelino encontra-se em funcionamento regular desde 1º de agosto de 1992, caracterizando-se como uma entidade prestadora de serviços na área da Assistência Social. Trata-se de uma organização filantrópica, de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, que atua em conformidade com a Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A instituição desenvolve projetos inseridos no âmbito da Proteção Social Básica, atendendo crianças e adolescentes de 4 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social, decorrente de fatores como desigualdade social, pobreza e exclusão. Suas ações são pautadas no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, na promoção da convivência social e no desenvolvimento integral dos usuários, contribuindo para a garantia de seus direitos.

A parceria entre o poder público e as instituições filantrópicas é essencial para ampliar o alcance e a efetividade das políticas públicas de assistência social. Essa cooperação possibilita a complementação dos serviços ofertados pelo Estado, especialmente no atendimento às famílias e crianças em situação de vulnerabilidade, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio do fortalecimento de entidades já estruturadas, com experiência e atuação consolidada na comunidade.

O presente projeto tem por objetivo obter recursos, por meio de emenda impositiva, para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores destinados aos espaços utilizados nas atividades socioassistenciais da instituição. A climatização adequada dos ambientes representa um investimento na melhoria da infraestrutura, proporcionando maior conforto térmico, bem-estar e qualidade no atendimento às crianças, adolescentes, colaboradores e demais usuários.

A necessidade desse investimento torna-se ainda mais relevante diante do aumento das temperaturas observado nos últimos anos. Segundo o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), o ano de 2024 foi o mais quente da série histórica brasileira iniciada em 1961, com temperatura média nacional de 25,02°C, representando um aumento de 0,79°C em relação à média climatológica de 1991 a 2020. O INMET também identificou uma tendência estatisticamente significativa de elevação das temperaturas no Brasil, associada às mudanças climáticas globais e às alterações ambientais locais.

No cenário internacional, a Organização Meteorológica Mundial (OMM) confirmou que 2024 foi o ano mais quente já registrado no planeta, sendo que a última década (2015–2024) reúne os dez anos mais quentes desde o início das medições. Esse cenário evidencia a intensificação das ondas de calor e reforça a necessidade de adaptação das instituições que prestam atendimento contínuo à população, especialmente à infância e à adolescência.

Nesse contexto, a aquisição dos climatizadores permitirá climatizar ambientes que atualmente não dispõem desse recurso, como o refeitório e a sala de multimeios. Esses espaços são utilizados diariamente para refeições, oficinas, atividades recreativas, aulas de dança, encontros socioeducativos e reuniões com pais e responsáveis, reunindo simultaneamente um número expressivo de crianças, adolescentes e familiares. A melhoria das condições térmicas favorecerá o bem-estar, a permanência e a participação dos usuários nas atividades desenvolvidas pela instituição.

Da mesma forma, o aparelho de ar-condicionado será instalado em uma sala com aproximadamente **10 x 5 metros**, utilizada para reuniões da equipe técnica e administrativa, encontros da diretoria, recepção de visitantes, capacitações, cursos e formações continuadas. A climatização desse ambiente proporcionará melhores condições para o desenvolvimento das atividades de planejamento, gestão, qualificação profissional e articulação com a rede socioassistencial, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados. Além de proporcionar conforto térmico, a climatização dos ambientes contribui para reduzir os efeitos do calor excessivo sobre crianças, adolescentes, trabalhadores e visitantes, favorecendo a concentração, o aprendizado, a realização das atividades pedagógicas, culturais e socioeducativas, bem como a permanência dos usuários durante o período de atendimento. Trata-se, portanto, de um investimento permanente na

D4Sign 70793a85-1373-4840-9c0e-e3bf9e0b9c6b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

infraestrutura institucional, que beneficiará diretamente todos os usuários dos serviços ofertados pela entidade.

Destacamos que, no ano de 2025, a instituição foi contemplada com uma emenda parlamentar destinada pela Deputada Estadual Ludmila Falcão. O recurso foi utilizado para a aquisição e instalação de uma usina fotovoltaica, possibilitando à instituição investir em equipamentos de climatização e refrigeração sem gerar custos excessivos com o consumo de energia elétrica. Essa iniciativa tem contribuído significativamente para proporcionar um ambiente mais confortável, seguro e com maior bem-estar aos usuários.

Dessa forma, a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado e climatizadores fortalecerá a estrutura física da instituição, garantindo ambientes mais acolhedores, seguros, saudáveis e adequados à oferta dos serviços da Proteção Social Básica, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento e para a promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Referências

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Especial dos Direitos Humanos. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Brasília, DF, 2006.
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA (INMET). *Ano de 2024 é o mais quente no Brasil desde 1961*. Ministério da Agricultura e Pecuária, 2025.
ORGANIZAÇÃO METEOROLÓGICA MUNDIAL (OMM/WMO). *WMO confirms 2024 as warmest year on record at about 1.55°C above pre-industrial level*. Genebra, 2025.

5. DESCRIÇÃO DA OSC (PROJETO/ATIVIDADE)

A instituição Amparo Eurípedes Novelino "Amparo Maternal" está em funcionamento regular desde 01/08/1992, com sede própria no município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais. Com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas. Caracteriza-se como uma entidade prestadora de serviço na área da Assistência Social, ofertando um conjunto de projetos que integram a proteção social básica, de caráter filantrópico, de direito privado, de fins não lucrativos, com vigência indeterminada e em conformidade com a Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

O Amparo oferece diretamente serviços gratuitos e permanentes para crianças e adolescentes de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e, de forma indireta, para as respectivas famílias das crianças e adolescentes atendidos. Nossa Missão é garantir o apoio para crianças e adolescentes e contribuir para um futuro melhor através dos valores que são transmitidos na instituição. Nossa Visão é ser reconhecido como uma instituição que ampara crianças e adolescentes contribuindo para o desenvolvimento das mesmas. Nossos Valores são o acolhimento, solidariedade, ética, transparência, humanização e sustentabilidade.

A instituição possui capacidade física para atender até 200 crianças e adolescentes, portanto, infelizmente não conseguimos alcançar esse número máximo de inscritos e atualmente atendemos 150 crianças/adolescentes, devido aos custos elevados relacionados a folha de pagamento, encargos e alimentação, assim sendo, limitamos a quantidade de inscritos diante as dificuldades de captar recursos para prestar um serviço de qualidade a todos. Atualmente, a lista de espera conta com 45 nomes. Acolhemos crianças e adolescentes**,** com idades entre 04 e 14 anos**,** após a aprovação da VIII Reforma Estatutária em 25 de setembro de 2025**.** No contraturno escolar, oferecemos auxílio nas atividades escolares e desenvolvemos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). As crianças participam de aulas de dança, esportes e, diariamente, recebem uma refeição completa durante sua permanência no Amparo.

As atividades do Amparo são mantidas através de doações, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, também contamos com a participação da elaboração projetos visando a contemplação dos repasses de recurso municipal através de emendas parlamentar. Anualmente o Amparo arrecada média de R$ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) vindos de doações fixas e esporádicas, rifas, bazar, quitandas e eventos.

D4Sign 70793a85-1373-4840-9c0e-e3bf9e0b9c6b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

A instituição atua nas áreas de assistência social, auxiliando nos direitos das crianças e adolescentes, orientação e apoio sócio familiar, saúde, bem-estar, combate à violência e ao uso drogas. Promove várias ações dentre elas estão acompanhar, incentivar e contribuir para o desenvolvimento escolar, a inserção e reinserção e permanência no sistema educacional. Atividades de educação, proteção e recuperação do patrimônio ambiental, atuar junto a criança, adolescente e família gerando uma consciência acerca da sexualidade. Incentivar o desenvolvimento as atividades culturais, protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes.

O público beneficiário da entidade são crianças e adolescentes com faixa etária de 04 à 14 anos de idade, com escolaridade regular do 1º ano até o 8º ano do ensino fundamental e suas respectivas famílias onde o nível de escolaridade varia entre ensino fundamental e ensino médio. E temos uma parcela de entorno de 10% dessas famílias onde os pais/responsáveis são semianalfabetos. As famílias atendidas pelo Amparo têm renda familiar diversificadas, pois, na instituição atendemos as famílias que precisam de apoio, assim temos em média 40% das famílias que se mantem com auxílios do governo e temos famílias com renda de 1 salário mínimo até R$ 3.000,00 representando 60% do total das famílias inscritas. Por mais que a família não seja de baixa renda, não deixamos de receber a criança, pois entendemos que os pais precisam trabalhar e habitualmente não tem uma rede de apoio ou uma pessoa de confiança para deixar a criança em segurança. Visto que, no Brasil, não há uma idade mínima específica, mas o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera crianças menores de 12 anos incapazes de ficarem sozinhas, pois a lei prevê proteção e não exposição a riscos. A partir dos 12 anos, a pessoa é considerada adolescente e pode ter mais autonomia, mas a responsabilidade pela sua segurança continua sendo dos pais, porém nem sempre o adolescente tem maturidade ou preparo para lidar com situações de emergência, como acidentes e a presença de estranhos. Assim acolhemos essa família para dar apoio e tranquilidade enquanto os pais trabalham em busca de proporcionar uma vida mais digna para essa criança.

O Amparo busca constantemente melhorar seus recursos próprios, participar de projetos, sempre com o intuito de atender o maior número de crianças/adolescentes preocupados em promover a inclusão social, reduzir desigualdades e garantir o desenvolvimento integral das novas gerações. A instituição busca constantemente atender com dedicação, empenho e responsabilidade cada crianças/adolescentes conscientes da importância do nosso trabalho desenvolvido. Destacamos que os pedidos vindos do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar são atendidos como prioridade, pois a instituição entente que essas famílias são estão vindo de atendimentos com certa complexidade.

6. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS

Recursos humanos: Atualmente a instituição conta com um quadro de funcionários efetivos de 14 pessoas, sendo, 01 Diretora Administrativa, 05 Educadoras Sociais, 01 Orientadora Pedagógica, 01 Assistente Social, 01 Assistente Financeira, 02 cozinheiras, 01 serviços gerais, 01 mensageiro e 01 captadora de recursos.
Instalação Física: sala para o serviço social, de reuniões, orientação pedagógica, departamento financeiro, salão de eventos, refeitório, cozinha com despensa, refeitório, 4 banheiros com 5 instalações cada, sala de reforço, biblioteca, 06 salas de atendimentos, destas 05 tem aparelho de ar condicionado, sala de vídeo com bancos estofados e ar condicionado, 02 estoques, quadra coberta e área coberta de convívio e interação.
Mobiliários: 11 computadores, 01 televisão 50 polegadas com acesso à internet, mesas e cadeiras individuais (para os inscritos), mesas e cadeiras de escritórios (para os funcionários), 02 geladeiras, 03 frízeres, fogão industrial, 01 forno a gás, 01 impressora profissional (preto e branco), 05 impressoras coloridas.
Experiência de execução – 07/2022 – 71/2024 – 09/2025 – 03/2025 – 22/2025 – 08/2026 – 27/2026

D4Sign 70793a85-1373-4840-9c0e-e3bf9e0b9c6b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7. SINTESE DA PROPOSTA

7.1. Identificação do Objetivo (Geral e Específico)

OBJETO: Formalizar parceria entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Organização da Sociedade Civil Amparo Eurípedes Novelino, com transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores, visando à melhoria da infraestrutura física da instituição e ao fortalecimento das condições de atendimento às crianças e adolescentes de 4 a 14 anos e suas famílias, garantindo ambientes mais confortáveis, acolhedores e adequados para a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Adquirir aparelhos de ar-condicionado e climatizadores para os espaços utilizados nas atividades socioassistenciais desenvolvidas pela instituição.
- Proporcionar melhores condições de conforto térmico aos usuários, colaboradores e visitantes, especialmente durante os períodos de altas temperaturas.
- Favorecer a permanência, a participação e o desenvolvimento das crianças e adolescentes nas atividades de convivência, cultura, esporte, lazer e fortalecimento de vínculos.
- Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela instituição, proporcionando ambientes mais adequados ao atendimento socioassistencial.
- Fortalecer a estrutura física da Organização da Sociedade Civil, assegurando melhores condições para a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

7.2. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhorar as condições de conforto térmico nos ambientes utilizados para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais da instituição.
- Proporcionar um ambiente mais acolhedor, saudável e adequado às crianças e adolescentes de 4 a 14 anos, favorecendo sua permanência, participação e bem-estar durante as atividades.
- Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços, programas e projetos ofertados pela instituição, por meio da modernização da infraestrutura física.
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos colaboradores, refletindo positivamente no atendimento prestado aos usuários.
- Fortalecer a capacidade institucional da Organização da Sociedade Civil, assegurando maior eficiência na execução das ações socioassistenciais.
- Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, por meio da aquisição de equipamentos permanentes que beneficiarão continuamente os usuários atendidos pela instituição.
- Ampliar a qualidade do atendimento oferecido às crianças, adolescentes e suas famílias, contribuindo para a promoção da convivência, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da proteção social básica..

7.3. METAS

- Adquirir os aparelhos de ar-condicionado e climatizadores previstos no Plano de Trabalho, conforme as especificações técnicas e o valor aprovado na emenda impositiva.
- Proporcionar ambientes climatizados, mais confortáveis e adequados para a realização das atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, cultura, esporte, lazer e ações socioeducativas.
- Contribuir para a melhoria da infraestrutura da instituição, promovendo maior qualidade, segurança e bem-estar durante a oferta contínua dos serviços da Proteção Social Básica.

7.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Atender 150 crianças e adolescentes de 04 a 14 anos que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

7.5. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Data, hora, local de realização das atividades:

D4Sign 70793a85-1373-4840-9c0e-e3bf9e0b9c6b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Segunda a sexta:
Manhã: 07h às 11h
Tarde: 13h às 17h
Local: Amparo Eurípedes Novelino - Rua Vereador João Pacheco, nº 944 Bairro Várzea – Patos de Minas

Alimentação: A alimentação oferecida às crianças e adolescentes é realizada diariamente, nos dois períodos de atendimento, priorizando sempre uma alimentação saudável, equilibrada e nutritiva**.** O cardápio é composto, preferencialmente, por arroz, feijão, carne, verduras e legumes**,** assegurando refeições completas e adequadas às necessidades nutricionais do público atendido. Ressalta-se que as refeições são adaptadas de acordo com as doações recebidas, adotando práticas responsáveis de planejamento e preparo dos alimentos, com foco na evitação do desperdício e no uso consciente dos recursos disponíveis. Dessa forma, a instituição alia o compromisso com a qualidade da alimentação à gestão eficiente dos insumos, garantindo segurança alimentar e nutricional às crianças e adolescentes atendidos.

METODOLOGIA DE TRABALHO:
Nosso compromisso vai além do acolhimento: buscamos formar seres humanos mais empáticos, conscientes e de boa conduta. Por meio de nossas atividades sociais, oferecemos acesso à educação, atuamos na redução da evasão escolar e incentivamos o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais. Trabalhamos também na prevenção do trabalho infantil, na redução da violência e criminalidade, na inclusão social e no fortalecimento dos vínculos familiares. Acreditamos que nosso projeto é essencial para construir um futuro mais equitativo e próspero, garantindo que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade tenham acesso às condições básicas para um desenvolvimento saudável, produtivo e cheio de possibilidades.

Nossa metodologia de trabalho é **centrada no afeto e no cuidado diário**, princípios que orientam toda a equipe técnica da OSC. O foco está tanto nas crianças inscritas quanto em suas famílias, criando uma rede de apoio sólida e transformadora. Essa metodologia é sustentada em **cinco pilares principais**, que direcionam nossas ações e reforçam nosso propósito de transformação social.

1. Acolhimento Afetivo e Cuidado Diário

Priorizamos um ambiente acolhedor e seguro, onde cada criança e família se sinta valorizada e respeitada. O relacionamento é construído com base na confiança e no afeto, de modo que cada inscrito receba atenção individualizada, levando em conta suas necessidades emocionais e sociais. **Contato diário** com as crianças e suas famílias nos permite identificar rapidamente quaisquer desafios ou situações de vulnerabilidade, permitindo uma resposta ágil e eficiente. Reconhecemos a família como base essencial do desenvolvimento humano. Por isso, apoiamos, orientamos e fortalecemos vínculos, criando uma rede de cuidado que ultrapassa os muros da instituição

2. Auxílio nas Atividades Escolares

O acompanhamento escolar é um componente central de nossa metodologia. Apoiamos as crianças com reforço nas atividades escolares, auxiliando na compreensão dos conteúdos e na realização das tarefas. Esse suporte visa complementar o ensino regular, estimulando o desenvolvimento acadêmico e evitando a evasão escolar. Garantimos auxilio à educação de qualidade, reduzindo a evasão escolar e promovendo oportunidades de aprendizagem que abrem caminhos para um futuro melhor. Nossos profissionais estão sempre disponíveis para esclarecer dúvidas e orientar as crianças de acordo com o seu ritmo de aprendizado, promovendo um ambiente onde elas se sintam encorajadas a se desenvolver.

3. Promoção de Atividades Físicas e Recreativas e dança

Acreditamos que o desenvolvimento físico é tão importante quanto o intelectual e emocional. Por isso, oferecemos atividades físicas e recreativas, que promovem não apenas a saúde, mas também a integração social e o bem-estar emocional das crianças. Atividades esportivas, brincadeiras ao ar livre e práticas recreativas são organizadas de forma regular, visando o desenvolvimento motor, a cooperação e a disciplina. As aulas de dança são planejadas com o objetivo de promover o desenvolvimento e a expressão corporal**,** contribuir para a superação da timidez, fortalecer a autoconfiança e possibilitar o descobrimento e o estímulo

D4Sign 70793a85-1373-4840-9c0e-e3bf9e0b9c6b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

de novos talentos**,** favorecendo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos.

4. Assistência Personalizada às Famílias

Nossa metodologia também envolve o apoio direto às famílias. Reconhecemos que cada família enfrenta diferentes desafios e, por isso, oferecemos assistência personalizada com base nas necessidades específicas de cada uma. Isso pode incluir desde terapias, orientações sobre saúde e alimentação, até suporte em questões sociais, como acesso a benefícios ou auxílio com alimentos. O acompanhamento é contínuo e varia de acordo com a demanda, buscando garantir que as famílias estejam fortalecidas e capacitadas para prover um ambiente estável e saudável para as crianças.

5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

É o serviço ofertado pela instituição hoje efetivamente a um grupo de 32 crianças e a metodologia de trabalho busca atender os objetivos previstos nos serviços, programas e projetos. Todos os nossos usuários participam dos projetos da instituição e as atividades desenvolvidas são previamente planejadas e, sempre que necessário, serão adequadas às características dos usuários. Todos os grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Os grupos contam com atendimento individual e orientação de profissionais habilitados para trabalhar com crianças e adolescentes e suas famílias.

Essa metodologia ampla, planejada e aplicada diariamente, que combina o acompanhamento educacional, a promoção da saúde física, desenvolvimento social e o suporte às famílias, nos permite criar um ambiente de desenvolvimento integral, onde as crianças podem crescer de maneira saudável e segura, com o apoio necessário para enfrentar os desafios do dia a dia. Ajudamos crianças e adolescentes a reconhecer e lidar com suas emoções, fortalecer a autoestima, desenvolver empatia e construir relações saudáveis. Atuamos firmemente na prevenção do trabalho infantil, no enfrentamento da violência e na redução da criminalidade, assegurando ambientes seguros para crescer e sonhar. A equipe que compõe a OSC, é capacitada para observar, relatar e orientar os inscritos durante todo o período que o mesmo esteja inscrito na instituição.

Para garantir um desempenho e desenvolvimento integral a avaliação continuada vem configurando-se como um processo constante adotado pela instituição, mostrando-se essencial para garantir a qualidade do trabalho, pois possibilita reflexões sobre dados significativos, visando prover mudanças para a superação das dificuldades. Sendo assim, a avaliação deve ocorrer em várias dimensões: com as crianças e adolescentes assistidos, com famílias assistidas, com funcionários e equipe técnica atuantes no serviço, bem como voluntários e diretoria. É realizada por meio de pesquisa de satisfação dos usuários periodicamente.

7.6. INDICADORES, FORMAS DE AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS METAS

As formas de aferição dos cumprimentos das metas compreendem: notas fiscais, comprovantes de pagamento e relação dos bens adquiridos, registro fotográfico, relatório de instalação e termo de recebimento dos equipamentos, quando aplicável, relatório de execução, registro fotográfico e vistoria da instituição.

7.7. EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Formação	Função	Carga horária semanal

8. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	**********
Material de Consumo	**********
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	**********
Aluguel/Locação	**********

D4Sign 70793a85-1373-4840-9c0e-e3bf9e0b9c6b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Materiais Permanentes e Obras	**R$ 5.621,20**
TOTAL	**R$ 5.621,20**

8.1. Detalhamentos das despesas

8.1.1. Pessoal e Encargos Sociais

Item	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal				**R$**

8.1.2. MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Qtde. /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
TOTAL DE MATERIAL DE CONSUMO					

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

8.1.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Item	Especificação	Qtde. mês	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
SUBTOTAL					

8.1.4. ALUGUEL/LOCAÇÃO

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
SUBTOTAL					

8.1.5. Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Climatizadores de chão	02	R$ 1.117,37	R$ 1.117,37	R$ 2.234,74
02	Ar condicionado 24.000 btus	01	R$ 3.386,46	R$ 3.386,46	R$ 3.386,46
SUBTOTAL					**R$ 5.621,20**

TOTAL GERAL	**R$ 5.621,20**

9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R$)

REPASSES					

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

D4Sign 70793a85-1373-4840-9c0e-e3bf9e0b9c6b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

11. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.
Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, 04 de agosto de 2026

Assinatura do Representante Legal - Presidente

Assinatura do Tesoureiro da OSC

12. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

D4Sign 70793a85-1373-4840-9c0e-e3bf9e0b9c6b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 04 de September de 2026, 15:38:42

plano de trabalho emenda remanescente1785943784073 pdf

Código do documento 70793a85-1373-4840-9c0e-e3bf9e0b9c6b

Assinaturas

Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

04 Sep 2026, 15:36:06
Documento 70793a85-1373-4840-9c0e-e3bf9e0b9c6b **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-04T15:36:06-03:00

04 Sep 2026, 15:36:56
Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-09-04T15:36:56-03:00

04 Sep 2026, 15:38:06
ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.123.158 (189-015-123-158.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 26732) - Geolocalização: -18.608756576250236 -46.52669089920117 - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-09-04T15:38:06-03:00

Hash do documento original
(SHA256):eb85528a01e61acd20195ee95b91ef735ae2bcc80e26f9072fdd1dc57f438ff7
(SHA512):edc0784ac1e3d6d9ac3332aa6214ec41d12dd757bdfcdc401bf695294253fa036fd9c64bde844d6abbfbb93afe7b0f38d93017afb1c459f21f16912c998dd9e4

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação.

Dia 28/09/2026

PEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	12h00min	Classificados até o 810º lugar
	E. M. PREF. JACQUES CORREA DA COSTA (B. Lagoinha) Turno: Tarde (1 vaga) Período: até 22/12/2026 E. M. PROF. ARISTIDES MEMÓRIA (B. Morada do Sol) Turno: Tarde (1 vaga) Período: até 07/11/2026 As vagas serão destinadas para ampla concorrência.	

Patos de Minas, 23 de setembro de 2026.

ANA PAULA LARA DE VASCONCELOS RAMOS
Secretária Municipal de Educação Interina

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 135/2026, processo 25303-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas - CONSEP, visa a manutenção, reforma e abastecimento de 07 (sete) Viaturas Policiais Descaracterizadas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: https://patosdeminas.prefeituras.net/. Patos de Minas, 24 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2026, Parte: Mosquito & Pests Solutions Importação e Exportação de Tecnologias Ltda: tem por objeto o monitoramento preditivo de Aedes aegypti por meio de armadilhas entomológicas e análise molecular em Patos de Minas – correspondente à Etapa 2 do Projeto: Desenvolvimento de armadilha comercial sustentável, auto regulável e com alta performance para captura de mosquito vetores da dengue, zika e Chikungunya (FAPEMIG). Assinatura: 22/09/2026. Vigência: 22/12/2027. Patos de Minas, 24 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

1º Apostilamento ao Termo de Fomento nº 90/2026, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas. Objeto: Alteração da fonte orçamentária. Assinatura: 23/09/2026. Patos de Minas, 24 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 91/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Abassa de Oxossi, Objeto: decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições/Auxílios), visando cobrir despesas de manutenção da entidade e aquisição de equipamentos. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Assinatura: 22/09/2026. Vigência: 30/09/2027. Patos de Minas, 24 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 92/2026, Organização da Sociedade Civil: Amparo Euripedes Novelino, Objeto: decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando a aquisição de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores destinados aos espaços utilizados nas atividades socioassistenciais da instituição. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 22/09/2026. Vigência: 31/12/2026. Patos de Minas, 24 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // 01º APOSTILAMENTO às Atas de Registro de Preços nº 98/2025, 105/2025, 106/2025, 109/2025, 112/2025, 114/2025 e 115/2025. Contratadas: ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA, NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Objeto: alteração do representante legal, conforme processo SEI Nº 26.1.000027396-8. Data de assinatura: 23/09/2026. Patos de Minas, 23 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO // 02º APOSTILAMENTO às Atas de Registro de Preços nº 102/2025 e 113/2025. Contratadas: BEAGA HOSPITALAR LTDA e NEO HOSPITALAR LTDA. Objeto: alteração do representante legal, conforme processo SEI Nº 26.1.000027396-8. Data de assinatura: 23/09/2026. Patos de Minas, 23 de setembro de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.	**SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA** Prefeita Municipal **CAROLINA FILARDI TAFURI** **MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA** Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.